



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul  
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ: 91558650/0001-02*

**PROJETO DE LEI Nº 29/2021**

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRODUTORES RURAIS DE MORRO REDONDO (ADCPR-MR) PARA CONCEDER DIREITO DE USO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL”.*

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:*

*Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Concessão de Uso com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Produtores Rurais de Morro Redondo (ADCPR-MR) para conceder direito de uso de implementos agrícolas adquiridos com recursos da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul.*

*Art. 2º. O presente Termo tem por finalidade apoiar o desenvolvimento rural de aproximadamente 400 (quatrocentas) famílias de agricultores.*

*Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2021*

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA  
Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53

CNPJ: 91558650/0001-02

### JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente;  
Prezados Vereadores:

*Considerando que a presente CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO tem por objetivo a utilização plena dos seguintes implementos agrícolas: subsolador, plantadeira de milho, vagão forrageiro, concha carregadeira, ensiliadeira, encanteirador, lamina traseira, perfurador de buraco(pua) e scraper agrícola;*

*Considerando que estes equipamentos são necessários para atender as demandas dos agricultores, permitindo assim um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis nas propriedades e uma modernização de mecanização agrícola, tornando o processo mais competitivo e possibilitando uma política de parceria com as lideranças comunitárias, com o apoio de associações e da Emater;*

*Considerando o interesse público, o qual consiste na supremacia dos interesses públicos sob os individuais e, pode ser visto como meio de consecução da justiça social, do bem comum e do bem estar coletivo.*

*Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.*

*Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2021*

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,  
prefeito municipal*